



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5711/2024.**

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

Processo nº 0845240-31.2024.8.19.0002,  
ajuizado por

Trata-se de Autora, 45 anos, portadora de **alopecia areata universal** (CID-10 L63.1), há 3 anos, com refratariedade a todas as modalidades de tratamento tópico (Minoxidil, corticoide e tacrolimus), corticoide intralesional e tratamento sistêmico (corticoide oral, metotrexato oral, metotrexato subcutâneo). Apresenta SALT Score 72,8. Sendo indicado o uso de **ritlecitinibe 50mg** ao dia, uso contínuo (Num. 158686872 - Págs. 1 a 3).

O medicamento **ritlecitinibe 50mg** apresenta registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e possui indicação no tratamento da alopecia areata grave, caso da Autora.

O **ritlecitinibe não integra** uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.

Além disso, tal medicamento não foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC<sup>1</sup>.

Destaca-se que não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, publicadas pelo Ministério da Saúde, que oriente acerca do diagnóstico e do tratamento da alopecia areata (AA)<sup>2</sup>.

Segundo Consenso sobre tratamento da alopecia areata, da Sociedade Brasileira de Dermatologia, não há evidências de que as terapias comprovadamente modifiquem o curso da doença no longo prazo. Ademais, deve-se informar que o tratamento dessa doença não é algo mandatório<sup>1</sup>.

Contudo, o impacto psicológico e social dos cabelos vai além de seu significado biológico. Efeitos negativos da doença no bem-estar social e emocional e na saúde mental foram evidenciados por índices de qualidade de vida. Diagnósticos psiquiátricos como depressão, transtorno de ansiedade, distúrbios de ajuste e paranoicos foram relatados em até 78% dos pacientes. A AA é a segunda dermatose mais referendada aos psiquiatras por dermatologista, superada apenas pela psoríase<sup>1</sup>.

Verifica-se que a agência de avaliação de tecnologias do Reino Unido – *National*

<sup>1</sup>CONITEC. Tecnologias Demandadas. Disponível em:< <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/tecnologias-demandadas>>. Acesso em: 30 dez. 2024.

<sup>2</sup>CONITEC. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em:< <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas>>. Acesso em: 30 dez. 2024.



*Institute for Health and Care Excellence (NICE)* – recomendou (de acordo com arranjo comercial) o uso do medicamento **ritlecitinibe** como uma opção no tratamento de pacientes com 12 anos ou mais com alopecia areata grave<sup>3</sup>.

Após feitos os esclarecimentos, este Núcleo conclui da seguinte maneira:

- Considerando que a Autora já fez uso de medicamentos tópicos e sistêmicos, sem sucesso, e apresenta forma grave da doença com impacto significativo em sua qualidade de vida, o medicamento pleiteado **ritlecitinibe** apresenta-se como uma alternativa terapêutica no caso em tela.
- Contudo, ressalta-se que tal medicamento ainda não foi avaliado pela CONITEC com relação ao seu custo-efetividade para a realidade brasileira.

Por fim, quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 158686870 - Págs. 14 e 15, item “IX”, subitens “c” e “f”) referente ao provimento de “...medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TASSYA CATALDI CARDOSO**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 21278  
ID: 50377850

**MILENA BARCELOS DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID: 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>3</sup> National Institute for Health and Care Excellence (NICE). Ritlecitinib for treating severe alopecia areata in people 12 years and over. Disponível em: <<https://www.nice.org.uk/guidance/ta958/chapter/1-Recommendations>>. Acesso em: 30 dez. 2024.